

Lei nº 75/66.

Prontly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, por decreto e em sancionamento a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de cr\$ 4.500.000 - (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior, destina-se ao pagamento de honorários, impostos, corretos e estadias do montador, relativos aos honorários para instalação do Fórum.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, ocorrem por conta do Exercício de Arrecadação já previsto no presente Exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 14 de Setembro de 1966.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO-GROSSO

*Prontly Soares Leitão*  
Prontly SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal